

O Bombeiro de 2.º Hélio Oliveira continuou a nadar até ao rochedo onde se encontrava a vítima tendo aí permanecido sob condições muito adversas, com sucessivas vagas a cobrirem a área e sem um refúgio seguro. Inicialmente sozinho e depois com a ajuda do nadador salvador da Autoridade Marítima conseguiu durante mais de duas horas estabilizar a vítima e evitar que esta caísse ao mar até à chegada do meio aéreo que procedeu ao resgate da vítima e dos intervenientes no salvamento.

Ao longo dos seus 8 anos de serviço soube cumprir as missões que lhe foram confiadas com grande abnegação, invulgar apego e dedicação, nunca descurando os seus deveres, tendo-se distinguido pela competência e profissionalismo, prestando dessa forma serviços meritórios aos Países.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo ao Bombeiro de 2.ª, Hélio Diogo Peres Oliveira, do corpo de bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

24 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312332844

Despacho n.º 5690/2019

Considerando a proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do quadro I, do anexo I, a que refere o n.º 1 do artigo 62.º e o n.º 3 do artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro;

Tendo em conta o Despacho n.º 401/2019 de 17 de maio de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, que autoriza o recrutamento excecional em categoria superior previsto no artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto;

Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, o superintendente, José Carlos Bastos Leitão (M/100089), para o cargo de diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, da Polícia de Segurança Pública, tendo em consideração a competência e experiência profissional, patentes na síntese curricular em anexo;

O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2019.

27 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

Síntese Curricular

José Carlos Bastos Leitão tem 52 anos e é superintendente da Polícia de Segurança Pública (PSP).

No seu currículo académico, possui a licenciatura em Ciências Policiais, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e tem pós-graduação em Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa.

Em termos de formação profissional, nos últimos anos, concluiu o Curso de Direção e Estratégia Policial, no Instituto Nacional de Administração (INA) e ISCPSP, e o Curso de Gestão Avançada para Oficiais com altas funções de direção pelo CEPOL.

De entre os vários cargos e funções exercidas ao longo do seu percurso profissional, salienta-se a função de Diretor do Departamento de Investigação Criminal, desde 2015; de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Moçambique, entre 2012 e 2015; de Comandante do Comando Distrital de Setúbal entre 2009 e 2012, de Comandante do Comando Distrital de Coimbra entre 2007 e 2009 e de Diretor do Departamento de Formação entre 2003 e 2007.

Integrou o corpo docente do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna entre 1996 e 2003, bem como vários cargos de Direção, e foi coordenador e docente do Curso de Estratégia e Direção Policial em Moçambique (2007 e 2008) e em Cabo Verde (2008).

É autor de diversos artigos sobre segurança, nomeadamente sobre políticas de segurança, modelos de policiamento, manutenção da ordem pública, cooperação policial, formação policial e gestão da PSP.

312334634

Despacho n.º 5691/2019

Ao abrigo da competência que me foi conferida, pelo n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2018, de 5 de abril, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de abril, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito do procedimento centralizado de aquisição de 268 veículos «CP-V 032/01/2018», conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap, I. P.).

Subdelego, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, as competências para a outorga das adendas dos contratos;

Subdelego, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Comandante Geral da GNR, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, a competência para a outorga das adendas dos contratos da Guarda Nacional Republicana, enquanto entidade utilizadora;

Subdelego, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Nacional da PSP, Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha, a competência para a outorga das adendas dos contratos da Polícia de Segurança Pública, enquanto entidade utilizadora.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

27 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312334642

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 521/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 1363/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2010, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, retifica-se que onde se lê «Madju Balde, nascido 01-05-1971» deve ler-se «Madju Balde, nascido 01-03-1971».

22-05-2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312322232

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 5692/2019

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, definiu as atribuições e tipo de organização interna das Direções Regionais de Cultura.

A Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, veio definir a estrutura nuclear das Direções Regionais e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, compete ao Dirigente máximo do serviço a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências.

Através do Despacho 1326/2015, publicado na 2.ª série do DR em 09.02.2015, o serviço dependente que integra o Mosteiro de São Martinho de Tibães — classificado como IIP pelo Decreto n.º 33 587 de 27-03-1944, propriedade do Estado e afeto à Direção Regional de Cultura do Norte para efeito de gestão (Portaria 1130/2007 de 20.12.2007) — ficou a funcionar na dependência direta do Diretor Regional de Cultura do Norte.

Decorrido este tempo, importa agora reconfigurar o modelo de gestão do Monumento no quadro das competências da Direção de Serviços de Bens Culturais, unidade orgânica nuclear da Direção Regional de Cultura do Norte, à qual se encontra confiada a gestão dos bens imóveis afetos desta Direção Regional, com vista à integral revisão do atual modelo de gestão, a partir da missão e competências daquela Direção de Serviços e da sua nova dinâmica impulsionadora, otimizando-se os recursos existentes naquela estrutura nuclear.

Assim, determino que o Serviço Mosteiro de S. Martinho de Tibães fique a funcionar na dependência hierárquica da Direção de Serviços de Bens Culturais, passando os trabalhadores em exercício naquele Serviço a depender igualmente desta.

O presente despacho tem efeitos a 2 de janeiro de 2019.

23 de maio de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

312328421